LEI Nº 1745/92
DE 30 / 10 / 92

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 50.000.000,00.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovcu e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação:
141.9-3.1.2.0-DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.....Cr$ 50.000.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 30 de outubro de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL